

1.2 — Decidir a contratação e escolha do respectivo procedimento previstos nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos respectivamente do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço dos funcionários que tenham requerido licenças sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 64A/2008, de 31 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes da DRC Algarve.

3 — O presente despacho produz efeitos retroactivos a 16 de Novembro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos praticados pela directora regional de Cultura do Algarve, mestre Dália da Conceição Paulo, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

28 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

202862762

Despacho n.º 2468/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e, ainda, no disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e, bem assim, no âmbito dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 431/2010, de 29 de Dezembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Janeiro de 2010, subdelego no Prof. Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita, director regional de Cultura do Centro (DRCC), sem faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria financeira e de contratação pública:

1.1 — Autorizar despesas previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 500 000;

1.2 — Decidir a contratação e escolha do respectivo procedimento previstos nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

2.1 — Conceder equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos respectivamente do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

2.2 — Autorizar o regresso ao serviço dos funcionários que tenham requerido licenças sem vencimento de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 64A/2008, de 31 de Dezembro;

2.3 — Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

2.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes da DRCC.

3 — O presente despacho produz efeitos retroactivos a 15 de Dezembro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo director regional de Cultura do Centro, Prof. Doutor António Pedro Couto da Rocha Pita, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

28 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

202862705

Despacho n.º 2469/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, do artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e, ainda, nos termos do disposto no artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e bem assim no âmbito dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 431/2010, de 29 de Dezembro de 2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 7 de Janeiro de 2010, subdelego no Prof. Doutor João Carlos Pires Brigola, director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC, I. P.), sem faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de competências específicas do IMC, I. P.:

1.1 — Aceitar depósitos de bens culturais, para além dos já previstos em legislação própria, desde que deles não resultem encargos nem responsabilidades para o Estado;

1.2 — Autorizar o depósito de espécies dos museus e palácios dependentes do IMC, I. P., em outros serviços ou instituições nacionais;

1.3 — Autorizar a cedência a título precário de espécies de museus e palácios dependentes do IMC, I. P., para outros serviços ou instituições nacionais, bem como para exposições no País;

1.4 — Autorizar a cedência temporária de bens à sua guarda para fins culturais e educativos;

1.5 — Autorizar a importação temporária ou definitiva de obras de arte e a expedição temporária ou definitiva para os países membros da União Europeia;

1.6 — Autorizar a fotografia, cópia e reprodução de espécies à guarda do IMC, I. P., fixando as respectivas condições, sem prejuízo dos regulamentos especiais em vigor;

1.7 — Autorizar a realização de edições e de exposições para fins culturais e educativos nos museus e serviços dependentes do IMC, I. P.

2 — Em matéria financeira e de contratação pública:

2.1 — Autorizar despesas, previstas no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 500 000.

3 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

3.1 — Conceder a equiparação a bolsheiro, dentro e fora do País, nos termos, respectivamente, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

3.2 — Autorizar o regresso ao serviço nos casos de licenças de longa duração e para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 82.º e no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

3.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário a que se refere o artigo 161.º, incluindo o disposto na alínea b) do n.º 2 deste artigo, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

3.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro de funcionários e agentes do IMC, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Dezembro de 2009, considerando-se ratificados todos os actos praticados pelo director do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P., Prof. Doutor João Carlos Pires Brigola, desde aquela data, no âmbito dos poderes ora delegados.

28 de Janeiro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

202862105

Despacho n.º 2470/2010

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XVIII Governo Constitucional, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de